



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nr. 18

(Dispõe sobre a desapropriação de imóveis e dá outras providências)

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno de propriedade de Herdeiros de João Francisco de Jesus, medindo 1.015 mts². (um mil e quinze metros quadrados), - no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sítio nesta cidade, à Avenida Dr. Manoel Pedro, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei. O imóvel em apreço será doado ao Ministério da Guerra, para fins de construção de prédios para o Exército Nacional.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos necessários para a aquisição de um terreno nas imediações desta cidade, de valor equivalente ao terreno desapropriado pela presente lei, que será permutado com ditos herdeiros ou para o pagamento correspondente ao valor do terreno em questão, até o valor acima mencionado.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 1952.

*A Comissão de Legislação
e Justiça para opinar.
Lapa 20 de Novembro 1952
Mário José Rossi*

Pedro Favaro Cavalin

Opino pela aprovação do prov. Projeto
de Lei 18.

Leia 20 de Novembro de 1958

PREFEITURA MUNICIPAL DA LARANJA D'ESTAÇAO DO PARANA

the accord

ANNUAL REPORT OF THE MICHIGAN STATE BOARD OF EDUCATION.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DOS ANTE-PROJETOS DE LEIS Nr. 17 e 18

Senhor Presidente,

Como ja é do conhecimento dessa Casa, que por áto do Exmo. Snr. MINISTRO DA GUERRA a cidade da Lapa foi escolhida para Séde do quartel General da Artilharia Divisionária, tornando evidente o progresso futuro de nossa terra, aliás nossa grande aspiração, e sabendo-se também que não podem ser poupad os esforços nesse sentido, nem medido dificuldades para a realização desses planos, tenho absoluta liberdade para contar com a aprovação unânime dos ante-projetos de leis nr. 17 e 18, respectivamente, que nessa oportunidade tenho o prazer de apresentar a nossa Câmara Municipal, uma vez também que nossos Edis Municipais juraram em suas promessa legais, trabalhar pelo engrandecimento da Lapa.

Como os terrenos que desejamos adquirir, uma vez aprovados os referidos projetos de leis se destinam a construção do referido quartel, por parte do Ministério da Guerra, é óbvio que não haverá oposição dos senhores Vereadores, sabendo-se ainda que o Legislativo Municipal tem tanto compromisso quanto o Executivo nas realizações de tais envergaduras.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 1952.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pedro Favaro Cavalin".
Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal